



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 674, DE 2024

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Nacional do Delegado de Polícia.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Weverton (PDT/MA)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 02/12/2024, a fim de comemorar o Dia Nacional do Delegado de Polícia.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2024, celebraremos o 183º aniversário do Delegado de Polícia no Brasil, figura que detém importância histórica em nosso país. Remonta-nos a história que no dia 3 de dezembro de 1841 o imperador Dom Pedro II, por intermédio da Lei nº. 261, instituiu o cargo de Chefe de Polícia para o Município da Corte e para cada uma das províncias imperiais, criando, assim, os cargos de Delegado e Subdelegado. O direito brasileiro, por razões óbvias, herdou um processo penal típico daquele adotado na Europa Continental. Todavia, nos tempos atuais, o sistema de persecução penal do Brasil desenvolveu uma característica bem original, algo que não é comum em outros países: existe aqui uma autoridade policial com formação jurídica e que é responsável pelos trabalhos da polícia judiciária. No Brasil contemporâneo, já na era republicana, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, assegura que as Polícias Civis sejam dirigidas pelo Delegado de Polícia, tendo essas, neste sentido, a atribuição de Polícia Judiciária. Ainda no aprimoramento das atividades do Delegado de Polícia, a Lei 12.830, de 2013 previu que as funções exercidas pelo delegado são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas do Estado. Embora seja uma figura quase bicentenária, o Dia do

Delegado de Polícia foi instituído apenas em 2017, por intermédio da Lei nº. 13.567: foram quase duzentos anos de uma dívida histórica que agora foi sanada. Um atraso que fez com que não pudéssemos reconhecer o esforço, o compromisso e a dedicação destas autoridades com a segurança e a manutenção dos direitos da população brasileira. Delegado de Polícia é aquela autoridade que se destaca por estar sempre à disposição do cidadão; por ser a figura garantidora da legalidade e da justiça; por estar sempre à disposição da lei, mesmo em condições precárias de trabalho. Apresentamos este requerimento para que possamos homenagear as mulheres e os homens que estão a frente desta luta em defesa da cidadania e da segurança da sociedade brasileira, para que este Senado Federal consiga agradecer estas heroínas e estes heróis da Polícia Judiciária brasileira.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 2024.

**Senador Humberto Costa
(PT - PE)**